São Paulo, 11 de agosto de 2026

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Ref.: CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESP. LIMITADA

(CNPJ/MF: 67.223.502/0001-52)

Prezados Senhores,

A Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na qualidade de Instituição Administradora do Fundo em referência, apresenta abaixo, o demonstrativo trimestral referente ao 2º trimestre de 2026.

Informa que o fundo iniciou suas atividades em 17/06/2026, data de sua primeira integralização de cotas. Todas as operações do fundo foram realizadas dentro das taxas de mercado e o desempenho da carteira de direitos creditórios ficou dentro do esperado.

Informações – 30/06/2026			
Tipo Cota	**ÚNICA**		
Quantidade de Cotas	13.500,00000000		
Patrimônio Líquido (R$)	**R$**		**13.621.408,75**
Valor da Cota	R$		1.008,9932407400
Composição da Carteira – 30/06/2026			
Alocações	Valor (R$)		% s/ PL
Deposito à vista	R$	100,00	0,00%
Cotas de Fundo			
Cotas Fundo RF Referenciado	R$	497.935,50	3,66%
Direitos Creditórios			
DC a vencer	R$	13.462.815,87	98,84%
Contas a (-) Pagar /(+) Receber	-R$	339.442,62	-2,49%
Patrimônio Líquido	**R$**	**13.621.408,75**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.
   A Política de Investimento está disposta no Capítulo 6, do Anexo da Classe Única do Regulamento do Fundo.
   6.1.
   A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da
   aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e
   pela composição e diversificação da Carteira do Fundo descrita neste Regulamento.
   6.2.
   Não há qualquer obrigação, garantia, promessa ou sugestão do Fundo, da Administradora, da
   Custodiante, da Gestora, da Consultoria Especializada, da Distribuidora ou do Agente de Cobrança
   acerca da rentabilidade das aplicações de recursos na Classe.
   6.3.
   6.4.
   Os Direitos Creditórios, passíveis de aquisição pela Classe, estão descritos no Anexo Descritivo.
   Por se tratar de Classe que investe em Direitos Creditórios de diversas naturezas, não existem
   processos de originação ou política de concessão de crédito adotada pela Gestora. Da mesma forma,
   não há a necessidade de se prever a adoção de procedimentos específicos para a sua cobrança.
   6.5.
   6.6.
   A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos Direitos Creditórios.
   Para fins tributários e regulatórios, em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades,

a Classe deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido
representada por Direitos Creditórios. Caso a composição mínima do Patrimônio Líquido do Fundo não
seja mantida, ocorrerá o desenquadramento da Classe.
6.7.
Por ser destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, o Fundo não está sujeito a
qualquer limite de concentração por Devedor, emissor e tipo de Direito de Crédito.

2. Taxas utilizadas nas operações.
   As taxas oscilam de operação para operação, dificultando a sinalização de uma taxa de referência. Os ativos da carteira são precificados de acordo com o manual de precificação do Administrador.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

- A área de custódia realiza, previamente à liquidação de cada operação, a conferência da documentação comprobatória e dos documentos que constituem o lastro dos direitos creditórios, de acordo com a natureza do ativo e os procedimentos estabelecidos pelo Fundo.

- No encerramento de cada trimestre, é realizada a análise da carteira para verificação dos direitos creditórios abrangidos pelos procedimentos de revisão periódica, constando os ativos vencidos e não liquidados bem como os direitos creditórios substituídos para o trimestre findo em **31/05/2026**, conforme previsto nos procedimentos internos e na regulamentação aplicável.

- Para os direitos creditórios objeto dos procedimentos descritos acima, foram confrontadas as informações constantes na documentação de lastro e nos termos de cessão com os registros da carteira, incluindo, quando aplicável, número do documento, valor nominal, data de aquisição, identificação dos cedentes e dos sacados.

- Foi verificado, para os documentos submetidos aos procedimentos de conferência, se os instrumentos estavam devidamente formalizados e se identificavam o Fundo como parte da operação, quando aplicável.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.
   Conforme informado acima, a base de verificação de lastro é 31/05/2026 e o fundo iniciou em 30/06/2026, portanto não houve verificação de lastro.

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e seus respectivos instrumentos jurídicos encontram-se descritos no Regulamento do Fundo. Adicionalmente, informamos que não houve alteração no período em referência.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

A descrição do processo de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos respectivos créditos encontram-se descritos no Regulamento do Fundo. Adicionalmente, informamos que não houve alteração no período em referência.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.
   Não ocorreram alterações para os temas relacionados no item V.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não se aplica.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não se aplica.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não houve alterações nas garantias existentes.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Para a aquisição dos direitos creditórios foi(ram) firmado(s) Instrumento(s) de Cessão e Termo(s) de Cessão.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Todas as cessões têm caráter definitivo.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não houve alterações na política de investimento.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não se aplica.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

Não se aplica.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não se aplica.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não se aplica.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não se aplica.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não se aplica.